

**PROCESSO Nº 2021000264
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 53114**

**DÉCIMO ADITIVO (SUPRESSÃO) AO CONTRATO Nº 127/2015
PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO
DO CENTRO OLÍMPICO DO PARQUE ESTRELA DALVA II
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA,
ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA JOSÉ
MARIA DE MACEDO & CIA LTDA. – ME, NA FORMA
ABAIXO:**

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 046 de 20 de janeiro de 2021), o Senhor **GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.648, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 011.339.471-31, residente e domiciliado na Rua Ophir José Braz, Apartamento 1105, Centro Residencial Veneza, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **JOSÉ MARIA DE MACEDO & CIA LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 05.647.883/0001-40, com sede na Rua 15, nº 448, Bairro Formosinha, Formosa/GO, CEP: 73.813-220, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **ISAQUE PEREIRA DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.253.449, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 564.236.161-91, residente e domiciliado na Rua 15, nº 448, Bairro Formosinha, Formosa/GO, CEP: 73.813-220.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO:

Conforme solicitação do **CONTRATANTE** e de acordo com parecer jurídico anexo aos autos, fica o Contrato citado acima suprimido em **R\$ 58.789,24 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR APÓS SUPRESSÃO:

O valor original do Contrato após a supressão é de **R\$ 1.525.550,18 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido em tela se justifica devido à supressão dos itens de iluminação do campo de futebol e da inclusão da estrutura do alambrado de proteção dos fundos do lado sul, conforme os autos anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia/GO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 25 de fevereiro de 2021.

GILMAR RIBEIRO JÚNIOR
Pelo Contratante

ISAQUE PEREIRA DE MACEDO
Pela Contratada

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25